



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº.008/2026

Contratação de serviços de assessoria, elaboração, avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), que celebram entre si o MUNICIPIO DE SALTO DO JACUÍ E SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICIPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 89.658.025/0001-90, estabelecido a Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº.342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, empresa com sede na Rua Rui Barbosa, nº.1082, bairro Martini, em Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ sob nº.26.796.200/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DARCI BUENO DA SILVA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no Processo nº.051/2026, nos termos do art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº.14.133/2021, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria, elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no município de Salto do Jacuí/RS, conforme processo nº.051/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços consistem em: a) Realização de levantamento de dados e índices do município para fins de Avaliação do PME (2015-2025), trabalhando os dados individuais do município com as Comissões, diagnosticando se as metas, indicadores e estratégias estabelecidas foram cumpridas, bem como no processo de planejamento para elaboração do PME (2026-2036).

Para a execução dos serviços a CONTRATADA seguirá as seguintes etapas:

1ª. ETAPA: SUPORTE NA ETAPA PREPARATÓRIA

Apoio na organização das Comissão Geral e Comissões por Temáticas para avaliação do PME 2015-2025 com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, professores, diretores, pais, alunos, FME, Universidades, Câmara de Vereadores e Sociedade Civil (organização da Portaria);

- Definir os trabalhos a serem desenvolvidos e criar cronograma de reuniões e ações. Carga horária: 4h.
- Suporte à Coordenação Geral que ficará responsável em coordenar (com o apoio da SIMAE) o processo de avaliação do PME no município. Reuniões online com a Comissão Geral. Carga horária: 4h.
- Suporte às Comissões Temáticas na organização e execução dos trabalhos. Reuniões com as Comissões Temáticas a fim de organizar os dados e orientar. Carga horária: 4h.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

AM

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

“ESPORTE É VIDA”



Carga Horária total da 1ª Etapa: 12 horas (todo o trabalho de organização do material pela Equipe da SIMAE será realizado a distância e as reuniões serão online. Os serviços só serão pagos após a realização dos trabalhos de cada etapa, com entrega dos materiais, planilhas, relatórios...)

Prazo para execução: 30 dias

2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: PME (2015-2025)

- Elaboração das Fichas de monitoramento do PME do município. Carga horária: 10 horas
- Levantamento e organização dos dados dos municípios das 20 metas, 37 indicadores e nas mais de 200 estratégias, com os percentuais previstos e alcançados em cada indicador a partir dos dados oficiais disponíveis. Carga horária: 12h.
- Elaboração de gráficos e quadros comparativos. Carga horária: 10 horas
- Reunião online com o FME e Comissões a fim de organizar a Conferência ou Audiência Pública Municipal de Avaliação do PME (2015-2025). Carga horária: 2 horas
- Assessoramento na elaboração e revisão do Texto Final (Relatório) de Avaliação do PME. Carga horária: 4h.

Carga horária total da 2ª Etapa: 38 horas (todo o trabalho será realizado à distância e as reuniões online. Os serviços só serão pagos após a realização dos trabalhos de cada etapa, com entrega dos materiais, planilhas, relatórios...)

Prazo para execução: 60 dias

3ª ETAPA: SUPORTE NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: PME (2026-2036)

- Elaboração de dados do município a partir dos 18 Objetivos, 58 Metas e 252 Estratégias. Carga horária: 12h.
- Organização do material para estudo das Comissões Temáticas. Carga horária: 4h.
- Elaboração do material para a coleta dos dados não encontrados nas fontes oficiais. Carga horária: 4h.
- Sistematização dos dados coletados e organização de planilhas e gráficos. Carga horária: 10 horas
- Revisão e orientação dos textos para o PME: diagnóstico, objetivos, metas e estratégias. Carga horária: 8h.
- Orientação à Equipe Coordenadora e ao FME na elaboração da Conferência Municipal para aprovação do texto do novo PME:

I) Reunião online de planejamento com a Equipe que Coordenará a Avaliação e elaboração do PME: Exposição das etapas e elaboração em conjunto do cronograma de atividades. Carga horária: 2 horas

II) Reunião/Palestra(online) sobre a construção do PME com todos os segmentos que estarão envolvidos na elaboração. Carga horária: 2 horas

III) Reunião (online) com os grupos coordenadores das temáticas (estudo, planejamento e trabalho em grupo). Carga horária: 2 horas

- Conhecer e analisar as metas do PNE;
- Elaboração de material para a realização do diagnóstico de educação do município (por etapas e modalidades de ensino), a partir dos modelos apresentado pela assessoria;
- Definir: quando, como e com quem será feito o levantamento de dados (diagnóstico).

IV) Reunião com as equipes temáticas (já com o diagnóstico). Carga horária: 2 horas





- Organização dos dados (diagnóstico nacional X diagnóstico municipal) para apresentar nas plenárias por temáticas ou na plenária final;

- Organização do cronograma das plenárias por etapas e modalidade de ensino.

V) Plenária Final: Orientação e apoio na organização do material e planejamento para realização da Plenária Final (Conferência). Carga horária: 3 horas

VI) Orientação na sistematização e redação final do texto PME, após aprovação pela Conferência Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação. Carga horária: 8 horas

VII) Organização do Projeto de Lei para encaminhamento para aprovação no Legislativo Municipal. Carga horária: 3 horas

Carga horária total da 3ª Etapa: 60 horas (todo o trabalho será realizado a distância e as reuniões online, e os serviços só serão pagos após a realização dos trabalhos de cada etapa, com entrega dos materiais, planilhas, relatórios...)

Prazo: 120 dias a partir da aprovação do PNE

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total dos serviços será de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), com o pagamento em 3 (três) parcelas de R\$ 3800,00. (Três mil e oitocentos reais) com pagamento após execução de cada Etapa.

CLAÚSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICIPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado até 20 (vinte) dias após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano; Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido no contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, à critério exclusivo do MUNICIPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2026, passando a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

6.2 Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.

6.3 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorrido 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA, mediante solicitação da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

P/A 2036

RÚBRICA 33.90.39.05

RECURSO 2.550.1049

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Sra. EDINA PUMPMACKER ficará responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 13 de fevereiro de 2026.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal - Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUC

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em

<https://rsrsrs.gov.br/assinador-digital>



SIMAE – Sistema Monitoramento e Apoio Educacional Ltda

Darci Bueno da Silva

Sócio administrador – Contratada

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

“ESPORTE É VIDA”